



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**LEI Nº 1.083, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LOURENÇO LORENCETI**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Marapoama, atualizando-se o salário base atual (referência), fixado em lei, pelo índice de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O percentual que compõe esta revisão reflete apuração de índice correspondente a inflação apurada de maio/2024 à abril/2025, realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), por meio do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. A revisão geral anual descrita no artigo 1º não se aplica aos Agentes Comunitário de Saúde, aos Agentes de Combate a Endemias, aos membros do Conselho Tutelar do Município de Marapoama, e aos profissionais do Quadro do Magistério da Educação sendo que para estes cargos já foi estabelecido o piso salarial vigente, nos



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

termos das Leis Complementares Municipais nº 43 e 44/2023, a Lei Municipal nº 1.021/2023 e a Lei Complementar Municipal nº 41/2022 e suas alterações e os Decretos Municipais nº 010 e 020/2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama-SP, em 21 de maio de 2025.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**LOURENÇO LORENCETI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**LARISSA MAZZETO FRANCHI**  
**Chefe do Setor de Compras**



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**  
**Confira a variação do IPCA dos últimos 12 meses:**

<b>Data</b>	<b>Variação</b>	<b>Variação no Período</b>	<b>Acumulado 12 meses</b>
05/2024	0.46%	0.46%	3.93%
06/2024	0.21%	0.67%	4.23%
07/2024	0.38%	1.05%	4.50%
08/2024	-0.02%	1.03%	4.24%
09/2024	0.44%	1.48%	4.42%
10/2024	0.56%	2.05%	4.76%
11/2024	0.39%	2.44%	4.87%
12/2024	0.52%	2.98%	4.83%
01/2025	0.16%	3.14%	4.56%
02/2025	1.31%	4.49%	5.06%
03/2025	0.56%	5.08%	5.48%
04/2025	0.43%	5.53%	5.53%